

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1979 - SEGUNDA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos
de Azevedo Leite, Faber Cintra, G. A. de Lima Torres, Deoclécio
Lima de Siqueira, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach
Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro e An-
tônio Geraldo Peixoto.

Ausentes os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes e Ruy de
Lima Pessoa, com causa justificada.

O Ministro Rodrigo Octávio Jordão Ramos, encontra-se em gozo
de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta no dia 4.5.79:

42.302 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Dilermando Gomes Mon-
teiro. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APE-
LANTE: ADILSON PINHEIRO PIMENTEL, civil, condenado a
cinco anos de reclusão, incurso no artigo 6º, letra
"a" da Lei 1.802/53, com os benefícios do art 527 do
CPPM, face a nova redação dada pela Lei 6.544/78, por
despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor, de 12.02.79. APE-
LADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça
da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 1º de de-
zembro de 1966. - UNANIMEMENTE, o Tribunal julgou ex-
tinta a punibilidade pela prescrição da ação penal.
(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RUY DE LI-
MA PESSOA).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

42.261 - Ceará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Re-
visor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTES: -
NORBERTO ANTONIO RIBEIRO, 2º Ten do Exército e FRAN-
CIMAR ALVES PEREIRA, civil, condenados a dois anos
de reclusão, incurso no art 307 do CPM, concedendo
a ambos o benefício da suspensão condicional da pena
pelo prazo de dois anos, com fundamento no art. 84 e
seguintes do citado CPM, com as alterações constan-
tes da Lei n. 6.544/78. APELADA: A Sentença do Conse-
lho Especial de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de
10 de outubro de 1978. Adv. Dr. Antonio Jurandyr Por-
to Rosa. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECURSO CRIMINAL

5.278 - Para. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: O Mi-
nistério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM.
RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da
Auditoria da 8ª CJM que declarou competente a Justi-
ça Militar para processar e julgar o 1º Ten da Mari-
nha LEONIDAS SILVA TONICO. POR UNANIMIDADE, o Tribunal
deu provimento ao Recurso para declarar incompetente

(Cont da Ata da 33ª Sessão, em 14 de maio de 1979)

a Justiça Militar, determinando a remessa dos autos à justiça competente.

APELAÇÕES

- 42.298 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: MARIO DOS SANTOS FILHO, civil, condenado a três meses de detenção, incurso no artigo 209 c/c o art 210, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 30 de janeiro de 1979. Adv. Dr. Enos da Costa Palma. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada por seus fundamentos.
- 42.263 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3ª. Aud/3ª. CJM, de 28 de novembro de 1978, que condenou o soldado do Exército ARI FORTES DOS SANTOS a vinte e quatro meses de prisão, incurso no art 205, caput, c/c o art 30, § único do inciso II e o art 72, inciso I, do CPM, com a suspensão condicional da pena pelo prazo de três anos, na forma do art 84 do CPM e o art 606 do CPPM; com a redação da Lei n. 6.544/78. Adv Airton Fernandes Rodrigues. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 48 - Brasília.DF. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. - O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao art 13, item V, letra "a", da Lei 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o General-de-Divisão R/1 LUIZ PADILHA. Adv. Dr. José Moura Rocha. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

RECURSOS CRIMINAIS

- 5.280 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da Auditoria da 8ª CJM que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil RAIMUNDO SILVA ALVES, como incurso no art 248 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao Recurso para que a denúncia seja recebida. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO).
- 5.256 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. RECORRENTE: O Ministério Público Militar, junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria de Marinha da 1ª. CJM que julgou a Justiça Militar incompetente para processar e julgar HÉLIO FERNANDES, civil. Advs A. Evaristo de Moraes Filho e George Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal, deu provimento

(Cont da Ata da 33ª Sessão, em 14 de maio de 1979)

ao Recurso do MP para cassar a decisão recorrida, de terminando o prosseguimento do feito na Justiça Militar. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO).

APELAÇÕES

42.232 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTES :- O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM; VAMBERTO MARTINS DE LIMA, 1ª Ten da Marinha e ANTONIO LUIZ SANTANA, 2ª Ten da Marinha, condenados a três meses de prisão, incursos no artigo 303, § 3º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 28 de agosto de 1978, que absolveu HELENA ALVES MAUTONE, civil, do crime previsto no art 303 do CPM. Advs Manuel de Jesus Soares, A. Sussekind de Moraes Rego, Antonio Alves Fernandes e Antonio Lopes Sobrinho. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA). (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO).

42.250 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE :- OSCAR DO NASCIMENTO, 3º Sargento do Exército, condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 298, c/c o art 70, letra "c", tudo do CPM, com a faculdade de apelar em liberdade, de acordo com o art 527 do CPPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/2ª. CJM, de 05 de dezembro de 1978. Adv. Dr. Gaspar Serpa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO).

No início da Sessão o Exmo. Sr. Ministro Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Senhores Ministros

Entrou em vigor, ontem, dia 13 de maio de 1979, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (L.C. nº 35/79), baixada em cumprimento à Emenda Constitucional nº 7/77.

2. A referida Lei, no tocante à organização e competência da Justiça Militar, não apresenta inovações substanciais. Estas são mais sensíveis no âmbito da Justiça dos Estados, com a diminuição da competência dos Tribunais de Alçada e consequente aumento do volume de trabalho dos Tribunais da Justiça.

3. Contudo, algumas de suas disposições têm reflexos imediatos nos trabalhos deste Tribunal, merecendo relevo o art. 38, que determina sejam realizadas uma ou mais sessões extraordinárias para julgamentos de processos, sempre que, encerrada a sessão, restarem em pauta mais de vinte feitos sem julgamento.

Em exposição realizada em 26 de março p. passado, apresentei a Vossas Excelências os principais enfoques desta Lei.

(Cont da Ata da 33ª Sessão, em 14 de maio de 1979)

4. Ao entrar em vigor a Lei da Magistratura, encontram-se em andamento, no Tribunal, 254 processos, número pouco representativo diante da massa imensa de feitos com que se defronta a grande maioria dos Tribunais do País.

Foi lido, pelo Presidente, um ofício confidencial do Dr Angelo Rattacaso Junior, Juiz Auditor da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar.

O plenário, por unanimidade, autorizou o Presidente a responder ao citado ofício.

Em sessão de 11 do corrente, após a apreciação dos requerimentos de outros Ministros, o Tribunal, por unanimidade, deferiu requerimentos em que os Exmos Srs Ministros LIMA TORRES e RUY DE LIMA PESSOA solicitam a concessão de licença especial, a serem fruídas oportunamente.

Complementando a nota inserida na Ata da sessão do dia 7 do corrente, acrescento-se: Por unanimidade, o Tribunal HOMOLOGOU o resultado final do concurso público para Agente de Portaria.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos:

a) em pauta:

RECURSO CRIMINAL 5.282(LT)-Aud/4a. proc. 26/70-Advs Tecio L. e Silva e Ilídio Moura

RECURSO CRIMINAL 5.226(GG)-3a./Ex. proc. 22/76-Advs Marcio Luiz Donnici e Virgilio Luiz Donnici

RECURSO CRIMINAL 5.281(RP)-1a/Mar. proc. 8226-A/66-Adv Marcelo Cerqueira

RECURSO CRIMINAL 5.283(JP)-Aud/4a. proc. 20/72-Adv Fahid Tahan Sab

RECURSO CRIMINAL 5.247(GG)-2a./Ex. proc. 17/73-Adv Lourival Nogueira Lima

RECURSO CRIMINAL 5.275(RP)-Aud/8a. proc. 590/79-Advs Deusdith F. Brasil, Egidio M. Sales Filho, Luiz O. Bandeira Gomes, Carlos A. da Silva Sampaio e João Batista F. Marques.

CORREIÇÃO PARCIAL 1.177(JP)-1a./Ex. proc. 66/75

CORREIÇÃO PARCIAL 1.172(RP)-2a/Mar. proc. 490/77-Adv Lidia Melo

CORREIÇÃO PARCIAL 1.176(RP)-2a/Aer. proc. 1.855-Adv Dinancy de Almeida Santos

REVISÃO CRIMINAL 1.170(DE/JP)-Aud/7a. proc. 30/71-Adv Paulo Henrique Muniz Maciel

EMBARGOS 41.301(GG/DLS)-2a./2a. proc. 25/75-Advs Mario de Passos Simas, Heráclito Fontoura Sobral Pinto, Maria Luiza Flores da Cunha Bierrenbach, José Roberto Leal de Carvalho e José Carlos Dias.

EMBARGOS 41.623(DLS/JP)-2a./2a. proc. 60/75-Advs Luiz Eduardo Greenhalgh e Paulo Eduardo Bueno

REQUERIMENTO NA APELAÇÃO 39.618(FC)-Adv Elizabeth D.M. Souto

EMBARGOS 41.996(LT/DLS)-Aud/8a. proc. 424/77-Adv Dr W. Quintanilha Bibas

APELAÇÕES:

42.005(RP/FC)-1a./Mar. proc. 8/76-Advs Gloriano J. Muller, Edgar P P de Carvalho, Mario da Costa Pinho e Zelio de Souza Bitencourt

(Cont da Ata da 33ª Sessão, em 14 de maio de 1979)

- 42.214{LT/SF}-Aud/7a. proc. 91/76-Adv João Bosco T. Galvão
42.307{FC/RP}-3a./Ex. proc. 03/79-Adv Celso Celidonio
42.196{LT/CA}-Aud/6a. proc. 15/77-Adv Nilton da Silva
42.296{HL/RP}-Aud/5a. proc. 204/79-Advs Aurelino M. Gonçalves
e Amilton Padilha
42.297{RP/DL)-2a/Mar. proc. 457/76-Adv Antonio L. Sobrinho
42.309{DGM/LT)-2a/Ex. proc. 02/79-Adv Telmo A. Figueiredo
42.256{SF/RP)-Aud/5a. proc. 323/78-Adv Aurelino M. Gonçalves
42.280{SF/JP)-2a/Mar. proc. 359/78-Adv Guilherme S. Santos
42.198{SF/GG)-1a/Mar. proc. 33/78-Adv Mario C. Pinho
38.100{LT/DLS)-1a./Ex. proc. 26/64-Adv Manoel F. de Lima
42.207{RP/JSB)-2a./Aer. proc. 1847/78-Adv Lourdes Maria do
Valle.
42.299{JP/DM)-2a./2a. proc. 54/77-Advs Nelio S. Machado e Li-
no Machado Filho
42.122{JP/SF)-1a./Ex. proc. 51/75-Advs José C. Torres Hardman,
Manoel F. de Lima, Alcyone V. P. Barreto, A. Sussekind M. Rego,
Luiz Celso S. de Araujo, A. Modesto da Silveira e Walkyrio da
Costa.
41.284{GG/CA)-Aud/6a. proc. 37/75-Advs Jayme Guimarães, Ronil-
da Noblat e José Borba P. Lapa.

